

Lei nº 560/74

Eu, Getúlio Vargas, Prefeito Municipal de Chaporã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,
Faço saber que a Câmara Municipal de Chaporã de

creta e em promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º). Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Chaporã, um crédito Suplementar no valor de Cr\$ 11.272,43 (onze mil, duzentos e setenta e dois cruzeiros e quarenta e três centavos), destinadas à cobertura das seguintes verbas do orçamento vigente:

Código	Designação	Importâncias
Administração		
029 3.1.3.0.	Serviços de Terceiros 01.00 - II. Pagamentos de fretes e carretos	Cr\$ 5.000,00
030 3.1.3.0	Serviços de Terceiros III. Serviço Telefônico e Telegráfico	Cr\$ 5.500,00
Fiscalização		
053 3.2.0.0	Transferências por rentes I.N.P.S.	Cr\$ 772,43
	Total	Cr\$ 11.272,43

Parágrafo único: o valor do presente crédito, será coberto

com o superávit financeiro apura-
do no balanço patrimonial do exer-
cício anterior.

Artigo 2º) - Esta Lei entra-
rá em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições
em contrário.

Prefeitura Municipal
de Chaparrã, em 25 de abril de
1974.


Gaetano Carlos
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada
nesta Secretaria Municipal, na mes-
ma data supra.


Luiz Villas Bôas
SECRETÁRIO